

**PODER JUDICIARIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE BELÉM**

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém/PA (Dra. Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes), **extraído dos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** requerida por **Luciane do Socorro Coringa Maduro contra Ruthlena de Oliveira Cabral, processo nº 0874853-18.2021.8.14.0301**, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, na data supra mencionada, dirigimo-nos à Rod. Augusto Montenegro, nº 100, bairro do Parque Verde, Belém/PA, e aí estando, às 17h40min, após as formalidades legais, **procedemos a PENHORA do seguinte bem apontado pela Devedora como de sua propriedade, a saber:** aparelho de ultracavitação 40 kHz Cavicell 40 em ótimo estado de uso, funcionamento e conservação. Importante ressaltar que o referido aparelho está em uso e ainda com película de proteção de fábrica. O Valor do bem foi avaliado em: R\$4.612,55. Pesquisado no site: [www.extra.com.br](http://www.extra.com.br) o valor do bem novo é: R\$6.150,00. Pesquisado no site: [www.casasbahia.com.br](http://www.casasbahia.com.br) o valor do bem novo é: R\$6.150,00. A média do bem é: R\$6.150,00. Em virtude da ótima condição do bem e em face dos 5 anos de uso, a sua depreciação foi de 25%. **A seguir nomeamos DEPOSITÁRIO do bem acima penhorado a própria EXECUTADA, Sra. Ruthlena de Oliveira Cabral (R.G. nº 3026865-PC/PA-5ª Via, a qual aceitou o encargo de FIEL DEPOSITÁRIA, prometendo não abrir mão do bem penhorado sem ordem expressa da MM. Juíza do feito e sob as penas da lei. O referido é verdade e damos fé.**

OFICIAL DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

OFICIAL DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

DEPOSITÁRIO PARTICULAR: \_\_\_\_\_